PROJETO DE LEI Nº. 195 /2019

"CEDE ESPAÇO PÚBLICO AOS ARTESÃOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica cedido, sem ônus, para efeito de comercialização da produção de artesãos canoinhenses, o espaço da Praça Oswaldo de Oliveira, aos sábados, das 8 às 12 horas, e eventualmente em feriados.

I – O Município de Canoinhas, bem como suas autarquias e fundações, tem preferência absoluta na realização de eventos no local.

II – Caberá aos interessados instalar os locais, desde que sejam desmontáveis e não venham a atrapalhar ou dificultar o trânsito de pedestres e o uso geral da praça pela comunidade.

III – Fica expressamente vedada a comercialização de produtos industrializados, principalmente se oriundos do exterior, sob pena de multa e apreensão.

Parágrafo único. Entende-se como artesãos Canoinhenses aqueles que residem há pelo menos seis meses no Município.

Art. 2°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário, em especial a Lei nº. 4.911, de 21 de dezembro de 2011.

Canoinhas/SC, 19 de novembro de 2019.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Este documento foi assinado digitalmente por GILBERTO DOS PASSOS.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 4A1C-3FD3-60D5-0AA9

Prefeitura de Canoinhas
Fazendo o melhor por você
Rua Felipe Schmidt,10, Centro | CEP: 89460-000 | Santa Catarina
Cx. Postal: 71 | Telefone (47) 3621-7740 | E-mail: leis@pmc.sc.gov.br

000004

JUSTIFICATIVA
Prezados Senhores, Nobres Vereadores

O presente Projeto de Lei objetiva a autorização desta Egrégia Casa Legislativa para ceder o espaço público da Praça Oswaldo de Oliveira aos artesãos canoinhenses, para que estes possam comercializar seus produtos no local.

O objetivo do presente Projeto de Lei é, portanto, fomentar o empreendedorismo, estimulando comercialização de produtos confeccionados por moradores locais, gerando mais empregos e renda ao município.

Anote-se que a Lei nº. 4.911/2011 cedia aos artesãos o espaço da Rua Felipe Schmidt, onde ficava o conhecido calçadão. Entretanto, com a abertura da via para circulação de veículos, foi necessária a retirada do comércio deste local. Portanto, para que os artesãos possam continuar comercializando seus produtos, o espaço cedido deverá ser transferido à Praça Oswaldo de Oliveira.

Certos de podermos contar com a atenção de Vossas Excelências, visando atender aos anseios da população canoinhense, colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos que se apresentarem necessários.

Canoinhas/SC, 19 de novembro de 2019.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Este documento foi assinado digitalmente por GILBERTO DOS PASSOS.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 4A1C-3FD3-60D5-0AA9

Prefeitura de Canoinhas
Fazendo o melhor por você
Rua Felipe Schmidt,10, Centro | CEP: 89460-000 | Santa Catarina
Cx. Postal: 71 | Telefone (47) 3621-7740 | E-mail: leis@pmc.sc.gov.b

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 4A1C-3FD3-60D5-0AA9

000005

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- GILBERTO DOS PASSOS (CPF 003.649.429-16) em 19/11/2019 15:00:19 (GMT-03:00)
  Emitido por: AC Instituto Fenacon RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação em https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código acima ou por meio do link abaixo:

https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/4A1C-3FD3-60D5-0AA9